

Portaria G-CEL 56, de 23-12-2020

Dispõe sobre a participação na Copa de Ginástica Artística do Estado de São Paulo.

A Coordenadora de Esportes e Lazer, com fundamento no decreto 56.637, de 01/01/2011 e Artigos 22, inciso II letra b, Artigo 25 e Artigo 38 letra B, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º Com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da prática esportiva nos Municípios do Estado de São Paulo por meio da competição; buscar os melhores atletas ou equipes em cada uma das Regiões Administrativas, visando a participação na Final Estadual da Copa de Ginástica Artística, e contribuir para o aprimoramento técnico da modalidade em disputa, aprova o Regulamento da Copa de Ginástica Artística, conforme anexo.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

#### I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º-9ª Copa de Ginástica Artística do Estado de São Paulo tem como objetivo divulgar, aprimorar e difundir a modalidade de Ginástica Artística no Estado de São Paulo, valorizando assim a frequência e o consequente aproveitamento escolar dos estudantes do ensino fundamental e médio através da prática do esporte.

#### II - DAS CATEGORIAS

Artigo 2º-Será disputada nas seguintes categorias, com idades completas ou a completar no ano da realização do evento para ambos os sexos

Categoria Infantil – para nascidos entre 2013 e 2008- (8 a 13 anos).

Categoria Juvenil – para nascidos entre 2013 e 2005- (8 a 16 anos).

#### III – PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º - A 9ª Copa de Ginástica Artística do Estado de São Paulo será realizada anualmente, organizada pela Secretaria de Esporte, com o município sede em local a ser designado.

#### IV -CONGRESSO

Artigo 4º-O Congresso Técnico da 9ª Copa de Ginástica Artística do Estado de São Paulo será realizado após os treinamentos escalonados.

#### V - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º - Poderão participar da 9ª Copa de Ginástica Artística do Estado de São Paulo, ginastas de qualquer entidade legalmente constituída (Clubes, escolas, prefeituras, academias, centros esportivos e culturais, autarquias, condomínios e etc.) que desenvolvam atividades relacionadas à Ginástica Artística no Estado de São Paulo.

Artigo 6º - Cada entidade poderá inscrever uma única equipe por categoria e sexo, constituída de até 05 (cinco) ginastas, podendo participar até 04 (quatro) ginastas por aparelho.

Parágrafo Primeiro – O ginasta poderá participar em uma única categoria, respeitando a sua faixa etária.

Parágrafo Segundo - Todos os ginastas e técnicos participantes deverão apresentar em cada banca de arbitragem o RG original.

Artigo 7º – Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de qualquer competição cabendo às Entidades inscritas, às providências quanto às condições físico/clínica dos atletas para a prática da respectiva modalidade.

Artigo 8º – São condições fundamentais para que um ginasta participe da competição;

a) Satisfazer a todas as exigências das Portarias e Regulamentos da SESP/CEL;

b) Deverá estar matriculado e frequentando aulas na rede pública e/ou privada de ensino fundamental ou médio no Estado de São Paulo, no ano de 2020, comprovando através de um atestado de matrícula e frequência de cada atleta, expedido pela Unidade Escolar, onde estuda, até 15 dias antes do evento e apresentado na comissão de controle do Comitê Dirigente.

c) O Atleta apenas pela Justiça Desportiva poderá ser inscrito desde que a pena termine até a data do evento.

#### VI - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 9º – As entidades deverão se inscrever através de formulário próprio on-line no site da SESP - [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br)

Parágrafo Primeiro – As inscrições deverão ser entregues nas Diretorias ou Inspetorias Regionais de Esportes e Lazer, da sua região, no prazo estabelecido.

Artigo 10º - O não cumprimento do cronograma estabelecido implicará no impedimento de participação da entidade.

#### VII - DAS PROVAS

Artigo 11º - Serão realizadas provas nos seguintes aparelhos: Categorias: Infantil e Juvenil - masculino:

Solo - Pista de molas de (2,20 x 17 metros)

Salto sobre Mesa - Altura optativa : 115, 125 ou 1,35cm.

Paralelas Simétricas: Altura optativa por ginasta: 160 ou 180 cm.

Barra-fixa - Altura oficial - (Dois colchões de 20 cm opcionais)

Categorias: Infantil e Juvenil - feminina:

Salto sobre Mesa - altura optativa 115 ou 125 cm.

Paralelas assimétricas - Alturas oficiais.

Trave - altura oficial.

Solo - Pista molas de (2,20 x 17 metros)

Artigo 12º - As equipes que abandonarem as disputas em qualquer categoria a(s) prova(s) serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando, ainda, sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelos órgãos judicantes da CEL.

Parágrafo Primeiro - Configuram abandono as seguintes situações:

- a) Deixar de comparecer depois de inscrito;
- b) Não comparecer no horário da competição programada;
- c) Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;
- d) Comparecer ao local das competições e se recusar a competir.

Parágrafo Segundo - Configurado o abandono serão considerados nulos os resultados da equipe.

Parágrafo Terceiro - As Entidades, nos casos citados, deverão apresentar justificativa fundamentada por escrito, até 12 (doze) horas após o ocorrido, para apreciação da Chefia, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

#### VIII - CLASSIFICAÇÃO

Artigo 13º - Para efeito de classificação por equipe será considerada a pontuação de até 03(três) melhores notas por aparelho.

#### IX - COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Artigo 14º - A Delegação de cada entidade poderá ser composta por:

- a) 01 (um) Chefe;
- b) 01 (um) Motorista
- c) 01 (um) Técnico por sexo
- d) 01 (um) Assistente Técnico por sexo
- e) 05 (cinco) ginastas por categoria e sexo

Artigo 15º - O Chefe da delegação representa a Entidade para todos os efeitos legais no decorrer do evento.

Parágrafo Único - Nenhum membro suplementar poderá figurar na Delegação.

#### X - DOS TRANSPORTES - ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM

Artigo 16º - O Município sede deverá providenciar junto aos órgãos competentes e disponibilizar, alimentação, alojamento em bom estado de higiene e conforto para acomodar os atletas, dirigentes das delegações e equipe de arbitragem.

Parágrafo Primeiro - Cada Entidade será responsável pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição.

Parágrafo Segundo - As Entidades que não fizerem a opção de hospedagem, nos alojamentos disponibilizados pelo município sede, deverão descartar através de ofício encaminhado diretamente ao chefe do Comitê Organizador.

Parágrafo Terceiro - Cada participante deverá levar roupa de cama, banho, prato, copo e talheres.

Parágrafo Quarto - O Chefe da Delegação comunicará ao Comitê Organizador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a hora em que a delegação deixará o Município-sede, para fim de vistoria nos respectivos alojamentos.

Parágrafo Quinto - É proibida a permanência de pessoas que não constem nas Relações Nominais permanecerem ou desfrutarem da alimentação e hospedagem nos alojamentos sem autorização do Chefe do Comitê Dirigente.

Artigo 17º - Os transportes serão de responsabilidade das entidades participantes.

#### XI-DA ARBITRAGEM

Artigo 18º - A arbitragem será de responsabilidade da Secretaria de Esporte. Os árbitros deverão ser obrigatoriamente, Cadastrados no Sistema Integrado de Cadastro da CE e serão designados pelo Núcleo de Arbitragem da CEL.

#### XII -DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 19º -O atleta, técnico, assistente técnico e dirigente em comportamento antidesportivo, dentro ou fora da área de competição será feito relatório ao Chefe do Comitê Dirigente, ficando, sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelos órgãos judicantes da CEL.

Artigo 20º - O prazo para as entidades interporem representações será de até 15 (quinze) minutos após o término das competições, desde que acompanhadas de provas. Após esse prazo, o resultado estará automaticamente homologado.

Artigo 21º - A Justiça Desportiva será exercida pela Comissão Disciplinar Especial.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do Artigo 217, § 1º, da Constituição Federal, para se recorrer ao Poder Judiciário será necessário esgotarem-se todas as vias da Justiça Desportiva, citado no Parágrafo Único do Artigo 1º do Código de Justiça Desportiva da CEL.

Parágrafo Segundo - O prazo para apresentação de recurso às decisões das Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Especial será de 10 (dez) dias contados a partir do momento em que tais decisões foram prolatadas.

#### XIII - DA PUBLICIDADE

Artigo 22º - A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da SESP-CEL, cabendo a esta lugar de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de jogos e competições dos municípios participantes.

#### XIV- DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO

Artigo 23º -No Cerimonial de Abertura deverão participar, obrigatoriamente, todas as delegações devidamente uniformizadas.

Artigo 24º - Ao Campeão, Vice-Campeão e 3º Colocado de cada categoria e sexo serão conferidos troféus de posse definitiva oferecida pela SESP-CEL e Município- sede.

Artigo 25º -A SESP-CEL e o Município-sede oferecerão medalhas a todos os atletas, técnicos e assistentes técnicos classificados em 1º, 2º e 3º, lugares de cada categoria, sexo e prova.

#### XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do evento.